

DECRETO nº 10751/2025

Institui Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, estabelece sua composição e competências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos eficientes para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico para a gestão municipal e a necessidade de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Quatro Barras.

Art. 2º O Plano Plurianual constitui instrumento central de planejamento estratégico da administração pública municipal, estabelecendo, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, orientando a elaboração das leis orçamentárias anuais e assegurando o desenvolvimento econômico e a continuidade das políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026-2029 orientará a formulação das leis orçamentárias anuais, assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as estratégias e demandas da sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio fiscal.

Art. 4º A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA e para o atingimento de ações

voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 5º A elaboração do Plano Plurianual (PPA) é um processo participativo e técnico que envolve várias etapas, órgãos e níveis de governo. Seu objetivo é transformar as prioridades do governo em programas e metas mensuráveis para um período de quatro anos. A elaboração inclui a definição de objetivos, a formulação de programas setoriais, a validação desses programas e a integração com a Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando a responsabilidade fiscal.

Art. 6º As etapas de elaboração do Plano Plurianual compreendem:

I. Definição das diretrizes estratégicas: O governo define as diretrizes e prioridades com base no plano de governo do chefe do Executivo.

II. Consulta e participação social: são realizadas consultas online, audiências públicas, e reuniões temáticas para ouvir a população, organizações civis e setores produtivos.

III. Formulação técnica: As secretarias elaboram os programas com seus objetivos, metas, indicadores e ações orçamentárias. Essa etapa é coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

IV. Consolidação da proposta: O Executivo organiza todos os programas e metas em uma proposta unificada de PPA, com estimativas de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.

V. Envio ao Legislativo: A proposta é enviada ao Poder Legislativo até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do governo.

VI. Análise e aprovação: O Legislativo debate, pode propor emendas e vota o PPA. A aprovação deve ocorrer até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Iniciando sua vigência no segundo ano de mandato até o primeiro ano do mandato seguinte.

VII. Publicação e execução: Após aprovado, o PPA é publicado e passa a orientar a elaboração das leis orçamentárias anuais e a execução das políticas públicas.

Parágrafo único - Esse processo garante que o planejamento público seja transparente, orientado a resultados e tenha respaldo legal.

Art. 7º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 8º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.

Art. 9º O monitoramento do PPA incidirá sobre:

I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;

II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;

III - a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 10 A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - PPA será composto pelos seguintes membros articuladores, que atuarão na integração das políticas públicas e no acompanhamento da elaboração do PPA:

- I. Viviane Sautner Bernardi;
- II. Edina Andreatta Mocelin;
- III. Ana Paula da Rocha Pires;
- IV. Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
- V. Amanda Cristina Pasqualini Peron;
- VI. Lauro André Dardin; e
- VII. Wilian Luca Dominski.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento coordenará as etapas de planejamento, garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação das secretarias envolvidas.

Art. 11 A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual será coordenada pelo Contador Geral.

Art. 12 Compete a Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas públicas municipais, garantindo a correta execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;

II - Realizar diagnóstico da realidade do município, identificando os indicadores mais relevantes para o alcance das metas do PPA e propondo ajustes conforme necessário, em consonância com as características e necessidades da população local;

III - Analisar os indicadores do PPA, especialmente aqueles com desempenho insatisfatório, realizar levantamento das causas e promover ações corretivas e preventivas;

IV - Coletar e sistematizar dados junto às Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para alimentação da base de dados local, garantindo consistência e atualidade das informações;

V - Fomentar a criação de plataforma municipal integrada (dashboard) para o monitoramento e acompanhamento das metas do PPA, possibilitando transparência e acesso facilitado à evolução do plano;

VI - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores do PPA com relatório quadrimestral, garantindo o acompanhamento do progresso das ações aprovadas;

VII - Elaborar Plano de Metas que contemple as prioridades e diretrizes do PPA, com base nas demandas e especificidades de cada área de atuação municipal;

VIII - Desenvolver indicadores específicos para cada ação do PPA, com foco em resultados mensuráveis e impactantes para o desenvolvimento sustentável do município;

IX - Criar estratégias e programas direcionados ao fortalecimento das metas prioritárias do PPA, garantindo o alinhamento com os ODS e o impacto direto e positivo para a população;

X - Analisar a evolução do município no cumprimento das metas do PPA, com o objetivo de garantir que os resultados estejam em conformidade com os objetivos propostos;

XI - Promover a integração das metas do PPA nas políticas públicas municipais, alinhando as ações e recursos às prioridades locais e ao desenvolvimento sustentável do município;

XII - Mapear e disseminar boas práticas na administração pública municipal, incentivando a replicação de ações que apresentem bons resultados na melhoria dos indicadores do PPA.

§ 1º Compete ainda a Comissão o acompanhamento e avaliação a execução das políticas públicas definidas pela gestão municipal, assegurando que os programas e ações estejam em conformidade com os eixos estratégicos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

§ 2º Para consecução dos objetivos descritos, a Comissão poderá requerer, além dos relatórios de monitoramento setoriais, informações aos órgãos municipais ou solicitar a presença de outros servidores que não o integram, para debate temático.

Art. 13 Para fins de monitoramento e elaboração do Plano Plurianual do Município, ficam designados os grupos técnicos setoriais do PPA 2026-2029, formado por 01 (um) representante de cada secretaria, compostos pelos seguintes servidores:

- I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
 - a) Jucilene de Fátima Oliveira;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
 - a) Amanda Pires Cardoso;
- III. Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Cheron Rothemann;
- IV. Procuradoria Geral do Município
 - a) Alexandre Zolet
- V. Coordenadoria de Controle Interno
 - a) Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi
- VI. Subprefeitura Distrital da Borda do Campo
 - a) Robert dos Santos Ribeiro;
- VII. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas
 - a) Marília Costa Zanini;
- VIII. Subprefeitura do Jardim Menino Deus
 - a) Cassiane Silva de Oliveira;
- IX. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - a) Larissa Cristina Coleti;
- X. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
 - a) Merielen Vodan;
- XI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal
 - a) Milena Susin;
- XII. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
 - a) Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini;
 - b) Jéssica Cristina Ribeiro Pichorz;
- XIII. Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
 - a) Juliana Viechinieski;
- XIV. Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatias e Neurodiversidades
 - a) Elisa Gomes Grein Siqueira;

- XV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 - a) Gilson Sydor;
- XVI. Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços
 - a) Gisele Simone Pires Bernardi;
- XVII. Secretaria Municipal de Obras
 - a) Andressa da Silva dos Santos;
- XVIII. Secretaria Municipal Especial de Programa Estratégico de Interlocução e Articulação
 - a) Admilson Santiago Novais;

Art. 14 A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados semestralmente, conforme calendário estabelecido no Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA, por esta comissão que irá analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório de Monitoramento do PPA”

§ 1º. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.

§ 2º Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados pelo grupo técnico de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 15 Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados semestralmente conforme calendário estabelecido no Manual de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do PPA, pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução foi realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas foram alcançadas.

Art. 16 As propostas das secretarias e órgãos municipais deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento nos prazos estabelecidos, acompanhadas das informações requisitadas.

Parágrafo único. Os dados solicitados deverão ser fundamentados em metas e indicadores de impacto de cada eixo, garantindo a efetividade das iniciativas e a avaliação dos resultados realizados durante a execução do PPA 2026-2029.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 17 A Coordenação da Comissão poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal